

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI Nº 176/96**

**Súmula:**

" DOA TERRENO URBANO  
A DIOCESE DE JI-PARANÁ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS ".

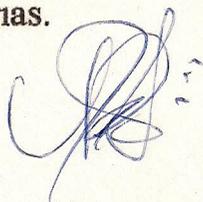
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., o Sr. SEBASTIÃO BARROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., APROVOU e ele SANCIONA A SEGUINTE:

**LEI :**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar todos os Lotes de Terras da Quadra 002, Setor 004, medindo 80 m de largura por 200 m de comprimento, para a Diocese de Ji-Paraná, Paróquia de Santa Luzia D'Oeste-RO., cujo CGC/MF nº 04.128.765/0001-62, e que já existe uma área construída nos Lotes 335, 350 e 115, conforme Cloquis em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.



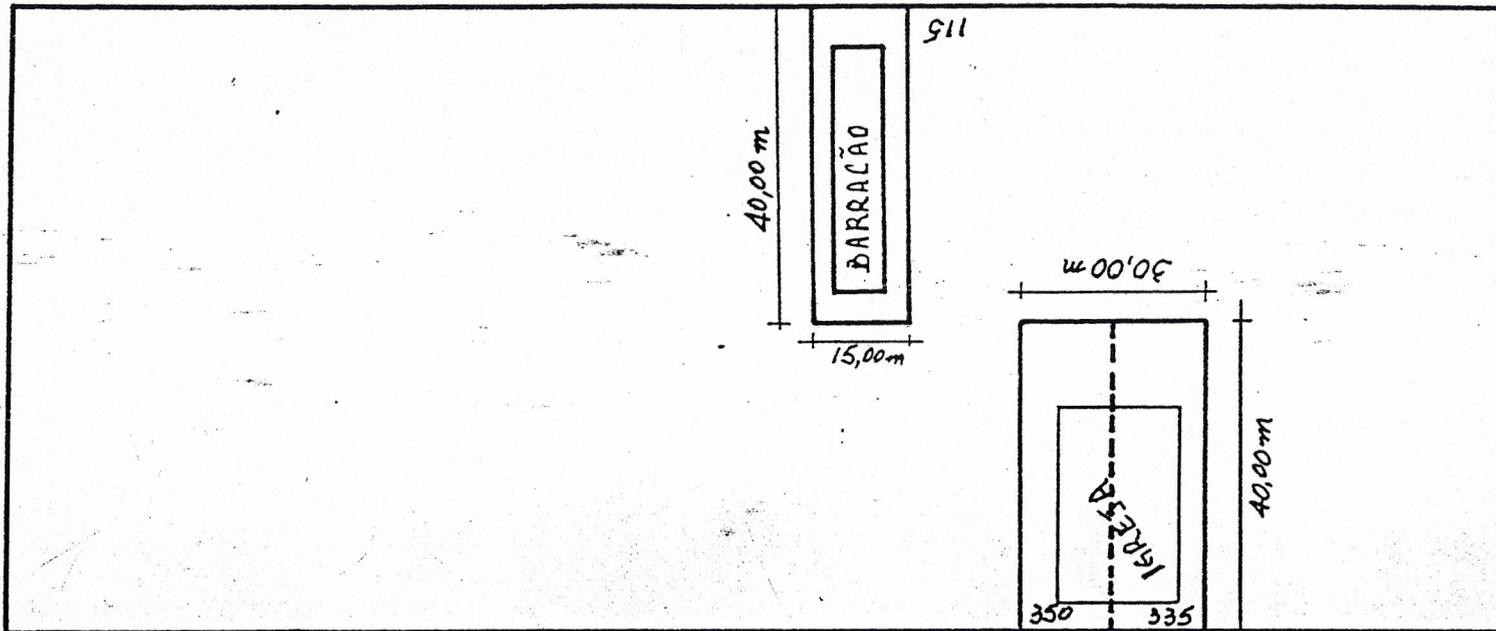
Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 1.996.



SEBASTIÃO BARROS DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL

AV. NOVO ESTADO

RUA D. PEDRO I.



AV. TANCREDO NEVES

RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
SANTA LUZIA D'OESTE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO  
DA IGREJA CATÓLICA  
LOTES : 335, 350